



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PEDIDO DE PROPOSTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE JAPIRA/PR.

UNIDADE REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Processo nº:
Memorando 051/2020

ENTREGA DA PROPOSTA: Até às 16h30min do dia 13 de outubro de 2020.

EMAIL: licitacao@japira.p.gov.br

CONDIÇÕES:

A proponente interessada deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO para o e-mail: licitacao@japira.p.gov.br até às **16h30min do dia 13 de outubro de 2020** em conformidade com os documentos e dados requeridos neste pedido de proposta, de acordo com a Planilha Orçamentária disponível junto ao presente, lembrando que esta Secretaria não se responsabilizará por eventuais extravios ou falhas na transmissão.

- A empresa interessada deverá apresentar a documentação necessária em atendimento às exigências deste Pedido de Proposta – PEP, de forma digitalizada, no mesmo e-mail em conjunto à proposta;
- PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 40 (quarenta) dias contados a partir da assinatura do contrato
- PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: será até 31 de dezembro de 2020, não prorrogáveis ou ainda, poderá ser rescindido antes de completar o prazo anteriormente descrito, quando da conclusão dos serviços.
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) propor Preço Unitário de cada unidade conforme Planilha Orçamentária.

O vencedor do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato.

O presente documento e seus Anexos serão parte integrante do Contrato, e encontra-se em conformidade com o previsto no inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, assim como quaisquer outros dispositivos legais vigentes que possam afetar a operação de ambos.

1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. Deverá ser apresentada constando a expressão: “PROPOSTA DE PREÇO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE JAPIRA/PR” e os dados da empresa interessada em conformidade com Anexo I do Termo de Referência;

1.1.1. São requisitos da proposta *sob* pena de ser desconsiderada:

- a) Estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;
- c) Apresentar preço(s) unitário(s) e total de cada item proposto em conformidade com a Planilha de Serviços, expressos em moeda nacional, referente ao objeto da contratação, incluídas todas as despesas com tributos incidentes e transporte;
- d) Conter prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação e recebimento;
- e) Conter a especificação do objeto da contratação, de acordo com as características exigidas e descritas neste e Anexo(s), o timbre da empresa que oferecer a proposta, não sendo aceito propostas opcionais;
- f) O valor cotado não poderá ser superior e/ou manifestamente inexequível ao valor estimado para o lote.
- g) O critério de julgamento será o MENOR PREÇO por lote.
- h) Planilha de Preços devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Responsável Técnico;

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1. Cédula de identidade do responsável que assinará o Contrato, bem como da procuração, quando for o caso.

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2.2.1.3. Certidão Negativa de Débito Conjunta Fazenda **Federal**;
- 2.2.1.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- 2.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 2.2.1.6. Certidão do Comprovante de Situação Cadastral – **CICAD**; (quando houver)
- 2.2.1.7. As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.

2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.3.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação da anuidade da Pessoa Jurídica devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa;
- 2.3.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenham em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - 2.3.2.1.1. Os atestados fornecidos tanto por pessoa jurídicas de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, onde deverá estar com Registro junto ao Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa.
 - 2.3.2.2. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;
 - 2.3.2.3. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:
 - 2.3.2.3.1. Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou
 - 2.3.2.3.2. Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; ou Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;
 - 2.3.2.4. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação;
 - 2.3.2.5. Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, compatível com o objeto da licitação ou ART acervada, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 2.3.3. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente.
- 2.3.4. Os documentos que forem apresentados cópia com autenticação digital deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, Certificado Digital em nome de outra empresa, mesmo que conste o mesmo quadro societário ou Representante Legal.
- 2.3.5. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);

2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 2.4.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

3. DAS CONDIÇÕES:

- 3.1. O Departamento de Licitações e Contratos receberá as propostas apresentadas até o prazo estabelecido para o seu devido recebimento e as considerará para efeito de contratação, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste pedido de proposta.
- 3.2. A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento não gera direito à contratação da empresa que a oferecer.
- 3.3. A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-la durante o seu prazo de validade, a se subordinar às cláusulas aqui estabelecidas e ainda aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.4. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.
- 3.5. Poderão ser solicitadas informações complementares ao objeto oferecido quando esta Administração entender necessário.
- 3.6. Acatando a proposta que for mais vantajosa para a Administração, esta Subsecretaria de Administração Geral procederá à contratação que se regerá pelas cláusulas aqui dispostas e pela legislação vigente.
- 3.7. A proposta deverá ser mantida, obrigatoriamente, na execução do contrato.

4. DOPAGAMENTO:

- 4.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 4.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da CONTRATADA;
 - 4.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 4.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 4.1.4.** Certidão de regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal (Lei n.º 8.036/1990).
- 4.1.5.** Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para a presente convocação de dispensa de licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japira/PR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste documento.
- 5.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital n.º 35.831/2014, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- 5.2.1.** advertência;
- 5.2.2.** multa de:
- a)** **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
- b)** **0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
- c)** **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos “a” e “b” deste artigo.
- d)** **15% (quinze por cento)** em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.
- e)** até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 5.3.** Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 5.4.** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 5.5.** As penalidades previstas neste documento que originará o contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/90.
- 5.6.** Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo Departamento de Engenharia ou SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação DO VALOR DO CONTRATO.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, JUNTAMENTE COM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ poderá constituir Comissão para verificar a conformidade e compatibilidade da proposta apresentada, *in loco*, com o intuito de averiguar a capacidade operacional e técnica da empresa.
- 6.2.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, JUNTAMENTE COM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, apresentada sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.
- 6.3.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, JUNTAMENTE COM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ poderá contratar a empresa vencedora no valor total de sua proposta ou nos termos do § 1º art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 6.4.** Poderá ser solicitada a prorrogação de prazo para a entrega do material e/ou fornecimento do serviço e ainda alteração da contratação, até o 5º (quinto) dia útil antes do vencimento do mesmo, através de requerimento escrito, dirigido à CONTRATANTE com as razões e fundamentos que a justifiquem.
- 6.5.** Outras situações não previstas neste Pedido de Proposta serão decididas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, JUNTAMENTE COM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Japira, 08 de outubro de 2020.

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria n.º 274, de 22/10/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

(Local), __ de _____ de 2020.

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE JAPIRA/PR.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R\$ _____;

Condição de Pagamento: mediante medição, até 30 (trinta) dias do mês após atestado da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 40 (quarenta) dias, conforme Planilha orçamentária.

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A planilha de serviços com a discriminação dos serviços.
- 2) Cronograma Físico;

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)